

Lei nº 103

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 103 e resolve enviá-la à S. Excia o Sm. Prefeitura Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a admitir um zelador de Mercado, Comitêrio e Matadouro; admitir um auxiliar de Motorista encarregado da rede elétrica e criar o cargo de auxiliar de Escrivão da Prefeitura, classificando-o Padrão A.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de R\$ 55.019,50 (cinquenta e cinco mil dezesseis cruzeiros e cinquenta centavos), para atender as despesas seguintes:

- a) Para reforço da conta 331.8.89.4 afim de com as contas 310.8.894 e 309.8.89.4 seja pago os vencimentos do funcionário de Mercado, Comitêrio e Matadouro que refere o Art. 1º desta Lei..... R\$ 1.060,00
- b) Para reforço da conta 3.303.8.63.1 para pagamento dos vencimentos ao auxiliar encarregado da rede elétrica de que trata o Art. 1º desta Lei..... " 3.600,00
- c) Para pagamento dos vencimentos ao auxiliar de Escrivão de que trata o Art. 1º desta Lei..... " 6.240,00

À Transportar..... 10.900,00

Transporte.		R\$ 10.900,00
d)	Para pagamento a Cia. Industrial de Madeiras de Bana de S. Mateus, de material e serviços ao motor da luz desta Cidade	" 11.456,90
e)	Para pagamento ao Sen. famíl Muya ou a confecção de três retratos para o edificio do Forum desta Cidade	" 4.500,00
f)	Para pagamento ao ex-Fiscal Antônio Casimiro dos Santos, dois meses de salário família que tem direito correspondente aos dois últimos meses do ano p. passado	" 420,00
g)	Para pagamento de salário família ao onotologista frei Ciriaco Bastos, sendo R\$ 3.600,00 relativos aos atrasados dos anos de 1950, 1951 e 1952 e R\$ 360,00 para um filho menor que não foi incluído no orçamento do ano passado	3.960,00
h)	Para pagamento a Agência Quarta Sona indenização pelo começo de sua construção na Praça Benoni Falção	4.045,00
i)	Para pagamento a expensas dos serviços com o Cemitério de Staumas	" 285,50
j)	Para pagamento de material para o Forum, gasolina e hospedagem de funcionários e policiais a serviço nesta Comarca	8.452,10
Total		R\$ 55.019,50

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas de que trata a presente Lei, advirão do saldo do ano p. passado.

